CCA ONTIER

FLASHNEWS LABORAL #4

JUNHO 2016



Decreto-Lei n.º 10/2016, de 8 de Março

A atribuição de pensões de velhice antecipadas esteve suspensa entre 6 de Abril de 2012 e 19 de Janeiro de 2015.

O Decreto-Lei n.º 8/2015, de 14 de Janeiro, revogou a suspensão do acesso à pensão antecipada, determinando no entanto que durante o ano de 2015 a atribuição da referida pensão dependia de o beneficiário ter, pelo menos, 60 anos e, na data em que perfizesse esta idade, completado 40 ou mais anos civis com registo de remunerações.

Decorrido o ano de 2015, voltou a aplicar-se o regime geral da flexibilização da idade de reforma, que requeria apenas 55 anos de idade e 30 anos ou mais de registo de remunerações.

O atual Governo decidiu, com a aprovação do Decreto-Lei n.º 10/2016, de 8 de Março, que a partir de 9 de Março de 2016 volta a ser aplicado o regime de flexibilização da idade de pensão de velhice por antecipação que vigorou para o ano de 2015, ou seja, a atribuição voltou a depender de os beneficiários terem 60 ou mais anos de idade e, pelo menos, 40 anos de carreira contributiva.

As regras do cálculo do montante da pensão mantêm-se, sendo aplicável a taxa global de redução, que é o produto da taxa mensal de 0,5% pelo número de meses de antecipação considerados.

No entanto, ficam salvaguardados os pedidos de pensão de velhice antecipada apresentados entre 1 de Janeiro de 2016 e 8 de Março de 2016, por beneficiários com idade igual ou superior a 55 anos e inferior a 60 anos de idade e com 30 ou mais anos civis com registo de remunerações.

EQUIPA



Sócio de Departamento

José Maria Castelo Branco
jcb@cca-ontier.com



Coordenador de Departamento

Pedro Antunes
pa@cca-ontier.com

A presente FLASHNEWS foi elaborada com fins informativos, sendo disponibilizada de forma gratuita, para uso exclusivo e restrito dos clientes da CCA ONTIER, encontrando-se vedada a sua reprodução e circulação não expressamente autorizadas. Esta informação tem caráter geral e não substitui o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos.

SUBSCREVER

www.cca-ontier.com

Rua Vitor Cordon Nº10A, 4º piso - 1249 - 202 Lisboa | Portugal
Tel. (+351) 213 223 590 / Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, n.º 55 - 8.º piso - 4150 - 599 Porto | Portugal

ONTIER PORTUGAL / BOLÍVIA / BRASIL / CHILE / CHINA / COLOMBIA
ESPANHA / ESTADOS UNIDOS / ITÁLIA / REINO UNIDO / MÉXICO / PERÚ / VENEZUELA